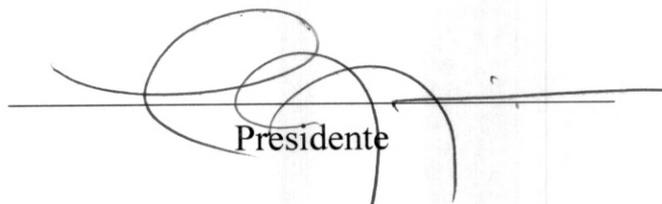


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/09/2018

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 5.104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Institui gratificação ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da administração indireta, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 28/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de setembro de 2.018.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Institui gratificação ao pregoeiro e aos membros de equipe de apoio da Administração Indireta, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 361,52 (trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) aos servidores designados Pregoeiros da Administração Indireta.

**Art. 2º** Fica instituída a gratificação mensal de R\$ 181,58 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) aos servidores designados Membros da equipe de apoio ao Pregoeiro da Administração Indireta.

**Art. 3º** A designação para o exercício das atividades mencionadas nos artigos antecedentes será feita por meio de portaria das Autarquias ou Fundação, e recairá sobre servidor municipal do quadro permanente.

**Art. 4º** As gratificações instituídas por esta lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor designado como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, e serão pagas independentemente do número de pregões realizados mensalmente.

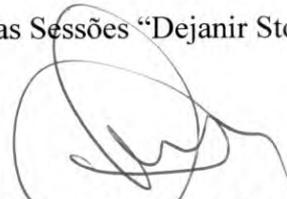
**Art. 5º** Sobre as referidas gratificações incidirão na mesma data, idêntico índice de reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Sempre que os Gestores Executivos, seja de Autarquias ou Fundação, considerarem necessário, poderão cancelar os efeitos da portaria de designação.

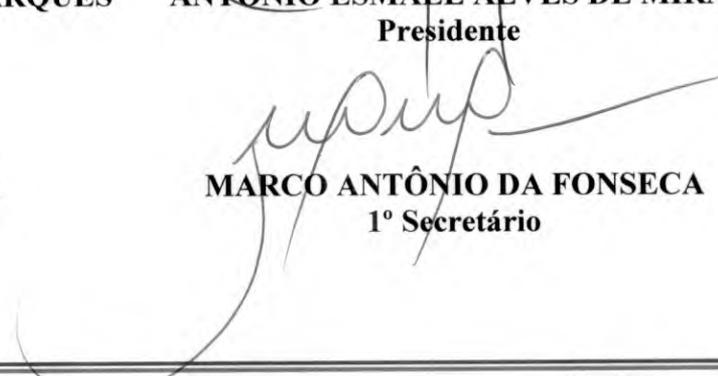
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de setembro de 2018.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário



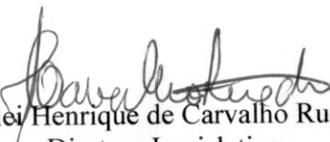


# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de setembro de dois mil e dezoito (2.018).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI OF.: 1435/2018

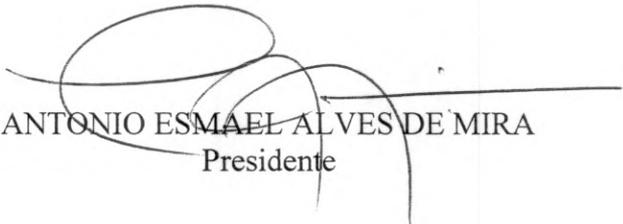
Ibitinga, 19 de setembro de 2018.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.099/2018, 5.100/2018, 5.101/2018, 5.102/2018, 5.103/2018, 5.104/2018 e 5.105/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 18 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELENCIA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

